



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.405 DE 17 DE AGOSTO DE 2.012.
"DÁ NOVA REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 4.352
DE 21 DE MARÇO DE 2.012 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 4.352 de 21 de março de 2.012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O valor do referido convênio fica estimado em R\$ 88.688,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais) conforme demonstrativo abaixo:

Procedimento	Valor SUS	Qtde	Valor Total
Cirurgia de Catarata – Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável	R\$ 643,00	116	R\$ 74.588,00
Cirurgia de Pterígio	R\$ 300,00	47	R\$ 14.100,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a redação original do artigo 2º da Lei nº 4.352 de 21 de março de 2.012.

Prefeitura Municipal de Agudos, 17 de agosto de 2.012.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal